



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de licitação

Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a recarga de extintores para o espaço da festa da lingerie, referente ao ano de 2025.

1. Objeto:

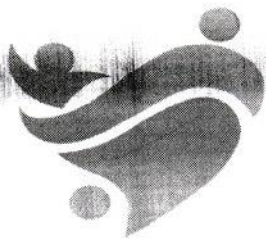
1.1. Contratação de empresa especializada para a recarga de extintores para o espaço da festa da lingerie a ser realizado na secretaria de Indústria e Comércio referente no ano de 2025, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10LT - AP.	UN	5	R\$ 98,33	R\$ 491,66
02	RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 6 KG	UN	9	R\$ 98,33	R\$ 884,99
03	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	UN	4	R\$ 223,33	R\$ 893,33
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 2.269,99	

1.2. Especificação do serviço:

A contratação visa a recarga de extintores de incêndio do tipo água pressurizada, pó químico ABC e dióxido de carbono (CO₂), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Obras quanto à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança contra incêndio. A recarga incluirá a retirada e devolução dos extintores no local indicado, bem como a execução de todos os procedimentos técnicos conforme as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. A recarga dos extintores de água pressurizada de 10 litros será realizada com a reposição de água tratada e repressurização com gás apropriado, garantindo o pleno funcionamento para combate a incêndios da classe A. Os extintores de pó químico ABC de 6 kg receberão substituição total da carga extintora e verificação do sistema de pressurização, assegurando eficácia contra incêndios das classes A, B e C. Já os extintores de CO₂ de 6 kg serão recarregados com dióxido de carbono líquido, conforme especificações técnicas, para uso em equipamentos elétricos e líquidos inflamáveis (classes B e C).

Todos os serviços deverão contemplar testes de estanqueidade, revisão dos componentes, lacração, colocação de selo de garantia e emissão de certificado de conformidade, com validade legal. O prazo para execução da recarga deve atender ao cronograma da Secretaria, assegurando a continuidade das ações com equipamentos de segurança em condições ideais de uso.



1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos fornecimentos, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto não possui natureza de serviço continuado.

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, sendo ela a secretaria de Indústria e Comércio.

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço/fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2. Justificativa:

2.1. A presente solicitação tem como objetivo garantir a segurança das instalações e servidores da Secretaria de Indústria e Comércio, por meio da recarga e manutenção adequada dos extintores de incêndio existentes em seus espaços físicos. Os extintores são equipamentos obrigatórios e indispensáveis para a prevenção e combate a princípios de incêndio, sendo exigidos pelas normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações vigentes.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1 A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de qualquer natureza, conforme os novos limites estabelecidos pelo Decreto nº 11.969, de 29 de março de 2024.

4. Estimativas do Valor da Contratação:

4.1. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

4.2. O preço foi cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. Do Prazo Contratual:



5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.2 O presente contrato permanecerá vigente até a efetiva entrega dos materiais, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. Durante esse período, caberá à contratada garantir a qualidade, a conformidade e o prazo de entrega dos itens solicitados, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência. A contratante se reserva o direito de realizar vistorias, solicitar correções ou recusar materiais que não estejam de acordo com as exigências técnicas. O encerramento do contrato se dará somente após a conferência, aceite formal dos materiais entregues e, se aplicável, emissão do termo de recebimento definitivo.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato a Sra. Cirley Aparecida ou pela secretária a Sra. Marcela Mendonça, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato e a secretária poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

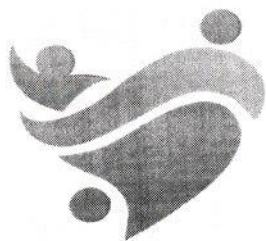
d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:



8.1 A forma e os critérios de seleção do fornecedor referem-se aos critérios de julgamento, sendo ela a de menor preço por item.

8.2 Secretaria de Indústria e Comércio os critérios de julgamentos estão previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (caso de leilão) e maior retorno econômico.

8.3. As modalidades de licitação estão elencadas no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Os procedimentos auxiliares estão enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral.

9. Requisito de Contratação:

9.1 Requisitos técnicos: A recarga dos extintores de incêndio deverá ser realizada com base em parâmetros técnicos que assegurem o pleno funcionamento dos equipamentos conforme suas respectivas aplicações. A recarga dos extintores de água pressurizada (10 litros) deve ser feita com água tratada e repressurização com nitrogênio seco ou ar comprimido isento de umidade. Para os extintores de pó químico ABC (6 kg), o agente extintor deve ser substituído integralmente por pó seco compatível e livre de impurezas, com posterior repressurização com gás adequado. Já os extintores de CO₂ (6 kg) devem receber carga de dióxido de carbono líquido, conforme padrão estabelecido pelas normas técnicas. Todos os procedimentos devem obedecer às diretrizes da ABNT NBR 15808, NBR 15809 e regulamentações do Corpo de Bombeiros, com utilização de equipamentos de recarga compatíveis e aferidos.

9.2 Requisitos de qualidade: Os serviços deverão garantir a qualidade e a confiabilidade dos extintores após a recarga. O agente extintor utilizado deve apresentar características adequadas ao combate ao fogo conforme sua classe (A, B ou C), sem apresentar umidade, compactação ou contaminações. Todos os cilindros devem ser submetidos à inspeção visual, testes de estanqueidade e limpeza interna e externa, além da verificação da válvula, mangueira e demais componentes. Após a recarga, os extintores devem receber lacre de segurança, etiqueta de validade atualizada, instruções de uso legíveis e selo de conformidade do INMETRO, garantindo a rastreabilidade do serviço executado.

9.3 Requisitos de segurança: A execução da recarga deve seguir rigorosamente os padrões de segurança operacional e funcional. A empresa contratada deverá possuir licença de funcionamento e autorização para manuseio de produtos perigosos, conforme exigências legais. Os profissionais responsáveis devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e atuar em ambiente seguro, evitando riscos de vazamentos, contaminação ou explosão. Todos os extintores só poderão ser liberados para uso após aprovação técnica, com emissão de certificado que comprove sua aptidão e conformidade. A Secretaria de Indústria e Comércio reserva-se o direito de recusar equipamentos que não atendam integralmente aos critérios de segurança estabelecidos.

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.



10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços respectivas, em até 02 (dois) dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12. Da Rescisão Contratual:

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Trabalho, Emprego e Combate à Fome.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. Adequação Orçamentária

14.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:



Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Ficha
3 – Prefeitura Municipal de Taquaral	11 - Sec.Mun. de Industria, comercio e turismo.	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0078

15. Sanções:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral/GO, 14 de maio de 2025.

Marcela Mendonça De Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
TRABALHO, EMPREGO E COMBATE À
FOME.
DECRETO 074/2025